



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 535

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair empréstimo.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com o BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, S/A., um empréstimo até a quantia de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para atualização do pagamento de funcionários e salários de operários atrasados, bem como 13º salário e pagamento do Fundo de garantia dos operários.

Artigo 2º - O resgate do débito decorrente do empréstimo no prazo máximo de cinco meses será feito através de prestações mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após o recebimento pela Prefeitura.

Artigo 3º - O pagamento de juros será de 3% (três por cento) ao mês sobre o valor de cada promissória a vencer.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial de Cr\$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), para fazer face as despesas de amortização e juros do referido empréstimo.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Dezembro de 1970.

Sevaldo Feneis

=Prefeito Municipal=

Francisco Lucindo

=Oficial de Administração=